

DECISÃO Nº 103, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.

Altera item do Anexo 19 do Edital e item do Anexo 2 do Contrato de Concessão do Leilão nº 01/2013.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da prerrogativa de que trata o art. 6º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, e considerando o que consta do processo nº 00058.019761/2013-01,

DECIDE, *ad referendum* da Diretoria:

Art. 1º Alterar o item (ii) do Anexo 19 – “Modelo de Carta Subscrita por Operador Aeroportuário” do Edital do Leilão nº 01/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“(ii) Que possui vínculo com a sociedade empresária (Proponente) apto a qualificá-la como operador aeroportuário, de acordo com a definição constante do item 1.1.33 (ou) 1.1.33.1.1 (ou) 1.1.33.1.2.”

Art. 2º Alterar o item 8.5.3.1 do Anexo 2 do Contrato de Concessão – “Plano de Exploração Aeroportuária (PEA)” do Edital do Leilão nº 01/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“8.5.3.1 Não estão contabilizadas entre as vagas do item 8.5.3 as vagas dedicadas para funcionários que trabalham dentro das instalações aeroportuárias.”

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS